



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA S
A CONSTRUÇÕES EIRELI.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e **Empresa S A CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.238.217/0001-98, sediada na 2ª avenida, nº 12, Universidade, CEP: 68.903 – 415, Macapá-AP, Fones (96) 99128-4680, Email: praticosconstrucoes@outlook.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **CESAR DE SOUZA**, RG. nº 264885/AP, CPF nº 133.966.328-77, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.003303/2021-98**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, decorrente da **tomada de preços nº 02/2022**, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 015/2022 – UNIFAP, conforme memorando eletrônico Nº 62/2022 – PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 015/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, para vigorar no período de 21/11/2022 a 20/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 015/2022 por mais 120 (cento e vinte)

Handwritten signature

Handwritten signature

dias, para vigorar no período de 06/10/2022 a 03/02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contratonº 15/2022 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 21 de novembro de 2022.

Prof. Dr. **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

Reitor

S A CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

10.228.217/0001-98

CELSO DE SOUZA

Representante da contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____